

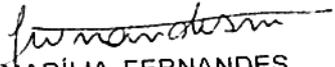


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº 2011-0.109.205-6

Folha de informação nº 504
Em 10/12/2014

Interessado: União Cultural Brasil Líbano UCBL
Contribuinte: 042.064.0029-6
Local: Rua Pedro de Toledo x Rua José de Magalhães.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova


MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinado à Casa de Cultura Libanesa, contemplando áreas de restaurante, teatro (nos termos da Lei nº 11.536/94) e espaços para exposição, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPa/04, com frente para vias classificadas como local e estrutural N3, na Subprefeitura Vila Mariana.

MANIFESTAÇÃO/211/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00, a ser alcançado mediante o pagamento de Outorga Onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,56;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 33,00m;
5. Altura total máxima de 34,00m, a partir da elevação 777;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04;


TSH/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

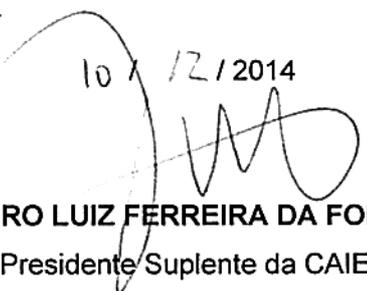
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Do Processo nº 2011-0.109.205-6

Folha de informação nº 505
Em 10/12/2014

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 50m² da área destinada a teatro, resultando em 32 vagas para este fim, e de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, resultando em 174 vagas para os demais usos, totalizando 206 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 07 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT, relativa ao projeto ora em análise;
11. Observância ao Art. 189 da Lei nº 13.885/04, quanto ao térreo em pilotis;
12. Atendimento ao disposto na Lei nº 14.044/2005, quanto às áreas não computáveis utilizadas para estacionamento de veículos;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.536/94 e 11.228/92, bem como ao Decreto nº 51.421/10, alterado pelo 54.184/13.

10/12/2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai, Rosane Cristina Gomes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan e Marcia Maria Fartos Terlizzi.

PRESENTES AINDA: Marilia Fernandes e Thays Santos Hamad.

 TSH/rf